



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases

Parecer nº 2/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0000274/2024-74

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: : JOSÉ ROBERTO AMORIM COUTINHO		CPF/CNPJ: 006.513.538-58
Endereço: : RUA CLAUDIO EVANGELISTA DO ROSÁRIO, S/N		Bairro: Lavourinha
Município: Santo Antônio do Aventureiro	UF: MG	CEP: 36.670-000
Telefone: (s): (32)98805-4296	E-mail: illo.techbio@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote no perímetro Urbano	Área Total (ha): 0,0840
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6-5.097	Município/UF: S. Antônio Aventureiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,084 (12)	ha (un)

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Corte de árvores para edificação de imóvel residencial unifamiliar	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:10/01/2024

Data de solicitação de informações complementares: 11/01/2024

Data do recebimento de informações complementares: 12/01/2024

Data de emissão do parecer técnico; 23/01/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. A finalidade da intervenção é edificação de imóvel residencial unifamiliar no interior de lote urbano, conforme requerimento deste. O local situa-se em perímetro urbano com uma área total correspondente a 0,0840 ha, e 0,0 módulos fiscais, denominado Terreno Urbano, município de Santo Antônio do Aventureiro, indicado em croquis anexo. Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A. Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): A espécie *Apuleia leiocarpa*, conhecida popularmente como Garapa, sendo classificada como Vulnerável pela Portaria MMA nº 443/14.

B. área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar:

C. A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 659,96, paga em 10/01/2024

Taxa florestal: R\$ 554,86, paga em 10/01/2024

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas anexas à este processo e considerando a legislação vigente, considerando o item 4 A), opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0840 ha, no total de 12 (doze) indivíduos requeridos, localizada no Lote Urbano, município de Santo Antônio do Aventureiro, considerando o cumprimento dos critérios estabelecidos, com rendimento lenhoso estimado de 11,24 m³ de madeira de origem nativa.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Marcelo Augusto Bordallo**

MASP: **1021290-0**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordallo, Coordenador**, em 30/01/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80892499** e o código CRC **4684AB9C**.